



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.798,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE  
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE  
DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.798, de 27 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Fica acrescido no art. 6º o inciso V, com a seguinte redação:

[...]

“V – servidor que acompanhar prefeito  
ou vice-  
prefeito.....  
..... 58%”

**Art. 3º** Fica alterado o Anexo I passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.02.2025).

**MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM**

Prefeito do Município de Jaguaré



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

## Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: [gabinete@jaguare.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguare.es.gov.br) site: <http://www.jaguare.es.gov.br>

## ANEXO I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 995999463, E-mail: [gabinete@jaguaré.es.gov.br](mailto:gabinete@jaguaré.es.gov.br) site: <http://www.jaguaré.es.gov.br>

## MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal e Dignos Pares,**

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei nº 019/2025, que tem por objetivo corrigir uma inconsistência na Lei nº 1.798, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Durante a revisão da lei sancionada, verificamos que o artigo 8º, ao tratar do adicional para servidores que acompanham o Prefeito ou Vice-Prefeito em deslocamentos oficiais, fixou um percentual inferior ao que era previsto na legislação anterior (Lei nº 686/2007), resultando em um impacto negativo para essa categoria específica.

A intenção da nova legislação foi reorganizar e atualizar os valores das diárias para as classes III e IV, garantindo maior objetividade e transparência. No entanto, inadvertidamente, a nova redação resultou em um percentual inferior ao praticado anteriormente para servidores que acompanham o Chefe do Executivo e seu Vice.

Dessa forma, visando corrigir essa distorção e assegurar que não haja prejuízo aos servidores, o presente projeto propõe a revogação do artigo 8º e alteração do anexo I, restabelecendo o percentual anteriormente garantido, conforme a sistemática anterior.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a célere apreciação e aprovação desta matéria, a fim de evitar quaisquer impactos financeiros indevidos sobre os servidores afetados.

Requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura, requerendo, ainda, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no artigo 54, da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.02.2025).

**MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM**

Prefeito do Município de Jaguaré